

Scale News

Janeiro 2022



**PGFN ANUNCIA
MEDIDAS para
regularizar dívidas**

p. 02

**SALÁRIO MÍNIMO
2022 Novo Valor já
está em vigor**

p. 05

**PESQUISA APONTA que risco para
empresas com ataques cibernéticos
supera o de pandemia em 2022**

p. 13

**DIFAL: NOVO
CONVÊNIO substitui
acordo e gera dúvidas**

p. 15

PGFN ANUNCIA MEDIDAS PARA REGULARIZAR DÍVIDAS DE EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Programa de Regularização do Simples e edital de Transação permitem regularizar dívidas com entrada de 1%



A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editou, o Programa de Regularização do Simples Nacional e o edital de Transação do Contencioso de Pequeno Valor do Simples Nacional. As duas medidas permitem aos empresários optantes pelo Simples Nacional e microempreendedores individuais (MEI) regularizarem suas dívidas com entrada de 1% do valor.

No total, 1,8 milhão de empresas estão inscritas na dívida ativa da União por débitos do Simples Nacional, das quais 160 mil são microempreendedores individuais (MEI). O valor total dos débitos do Simples Nacional inscritos na dívida ativa da União é de R\$ 137,2 bilhões.

Programa de Regularização do Simples Nacional

O Programa de Regularização do Simples Nacional permite a microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes do Simples Nacional, que foram afetadas pela pandemia, melhores condições de desconto e parcelamento, como entrada de 1% do valor total do débito, dividido em até oito meses.

O restante é parcelado em até 137 meses com desconto de até 100% de juros, das multas e dos encargos legais. Esse desconto deve observar o limite de 70% do valor total do débito. Os descontos são calculados a partir da capacidade de pagamento de cada empresa. A parcela mínima é de R\$100,00 ou de R\$ 25,00 no caso dos microempreendedores individuais.

Transação do Contencioso de Pequeno Valor do Simples Nacional

Alternativamente, o empresário que aderir ao edital da Transação do Contencioso de Pequeno Valor do Simples Nacional pode escolher entre as diversas opções de pagamento com condições diferenciadas de parcelamento e desconto.

A entrada é sempre de 1% a ser paga em três parcelas. Mas o restante pode ser parcelado em 9, 27, 47 ou 57 meses com descontos de 50%, 45%, 40% e 35%, respectivamente. Quanto menor é o prazo escolhido, maior é o desconto no valor total da dívida.

QUADRO DA TRANSAÇÃO DO CONTENCIOSO DE PEQUENO VALOR DO SIMPLES NACIONAL

- ✓ Restante em até 9 meses, com desconto de 50%
- ✓ Restante em até 27 meses, com desconto de 45%
- ✓ Restante em até 47 meses, com desconto de 40%
- ✓ Restante em até 57 meses, com desconto de 35%

O edital da Transação do Contencioso de Pequeno Valor vale para as dívidas inscritas até 31 de dezembro. Para aderir, o valor da dívida, por inscrição, deve ser menor ou igual a R\$ 72.720 ou 60 salários mínimos.

No caso do edital, a parcela mínima é de R\$100,00 ou de R\$ 25,00 no caso dos microempreendedores individuais e a adesão não depende de análise da capacidade de pagamento do contribuinte.

A medida visa a superação da crise econômico-financeira de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes do Simples Nacional. As duas medidas foram publicadas nesta terça-feira na na edição extra do Diário Oficial da União.

Como aderir

O processo para negociar é 100% digital, no portal REGULARIZE.



FONTE: Site da Receita Federal

SALÁRIO MÍNIMO 2022: NOVO VALOR JÁ ESTÁ EM VIGOR

O valor do salário mínimo de 2022 é 10% maior do que o de 2021; o reajuste considera a correção do INPC



O Diário Oficial da União publicou no dia 31/12 a MP 1.091/2021 que divulgou o salário mínimo de 2022 que é de R\$ 1.212,00. Com o reajuste, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 e o valor horário, a R\$ 5,51. O novo valor já entrou em vigor no sábado (1º).

O salário mínimo de 2022 considera a correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) e a projeção de inflação de dezembro de 2021, estimada pela área técnica do Ministério da Economia. No total, o aumento será de 10,18% em relação ao valor anterior, que era de R\$ 1.100.

Vale lembrar que, atualmente, cinco estados brasileiros têm pisos regionais próprios, como é o caso de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Por enquanto, apenas o Rio Grande do Sul já definiu o valor do mínimo, que subirá de R\$ 1.305,46 para R\$ 1.654,50.

Reajuste nos benefícios

O novo mínimo altera o valor de cálculo de benefícios previdenciários, sociais e trabalhistas. No caso das aposentadorias e pensões por morte ou auxílio-doença, os valores deverão ser atualizados com base no novo mínimo e começarão a ser pagos entre os dias 25 de janeiro e 7 de fevereiro.

Já os segurados com renda mensal acima do piso nacional terão seus pagamentos creditados a partir de 1 de fevereiro e os valores serão reajustados com base no INPC consolidado de 2021, que será divulgado pelo IBGE no dia 11 de janeiro.

Uma portaria do Ministério da Economia deverá ser publicada, nos próximos dias, com a oficialização dos novos valores.



TABELA INSS 2022: GOVERNO PUBLICA PORTARIA COM OS NOVOS VALORES DOS BENEFÍCIOS

O Ministério da Economia publicou a Portaria 477 que reajusta os valores dos benefícios do INSS e alíquotas para 2021.



O Diário Oficial da União publicou nesta quinta-feira (20) a Portaria 12/2022 que reajusta os valores dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Aposentados e pensionistas do INSS que recebem benefícios acima do salário mínimo terão reajuste de 10,16% na remuneração. Com isso, o teto dos benefícios do INSS passa de R\$ 6.433,57 a R\$ 7.087,22.

Contudo, o reajuste de 10,16% vale apenas para quem estava recebendo os pagamentos em 1º de janeiro do ano passado. Já os segurados que começaram a receber benefícios do INSS a partir de fevereiro de 2021 terão percentual menor de reajuste porque não receberam 12 meses cheios de pagamentos.

Já para quem ganha o benefício no valor do salário mínimo, o piso nacional passou para R\$ 1.212 desde 1º de janeiro.

Por lei, aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-reclusão e pensão por morte pagas pelo INSS não podem ser inferiores a um salário mínimo.

Com o reajuste de 10,16% para beneficiários do INSS que recebem valores acima de um salário mínimo, o aumento será pouco menor que o do salário mínimo, que teve alta de 10,18%, ou de R\$ 112 em relação ao valor vigente (R\$ 1.100) no ano passado, mas incorporou quase R\$ 2 como compensação pelo reajuste do salário mínimo abaixo da inflação em 2021.

Em 2021, o reajuste foi de 5,45% para beneficiários do INSS que recebem acima de 1 salário mínimo. Já para quem ganhava 1 salário mínimo, o percentual foi de 5,26%.

Alíquotas do INSS

O reajuste também se reflete na cobrança da contribuição dos trabalhadores para o INSS. Para empregados com carteira assinada, domésticos e trabalhadores avulsos, a tabela de recolhimento passa a ser:

Tabela do INSS 2022	
Até R\$ 1.212	7%
Entre R\$ 1.212,01 e R\$ 2.427,35	9%
Entre R\$ 2.427,36 e R\$ 3.641,03	12%
Entre R\$ 3.641,04 e R\$ 7.087,22	14%

Os recolhimentos efetuados em janeiro – relativos aos salários de dezembro passado – ainda seguem a tabela anterior.

Vale lembrar que com a reforma da Previdência de 2019, essas taxas passaram a ser progressivas, ou seja, cobradas apenas sobre a parcela do salário que se enquadrar em cada faixa, o que faz com que o percentual de fato descontado do total dos ganhos (a alíquota efetiva) seja menor.

FONTE: Site Contábeis



EMPRESAS DOS GRUPOS 2 E 3 ENTRAM NA 4 FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO ESOCIAL

As empresas dos grupos 2 e 3 entraram, a partir de 10 de janeiro, na 4ª e última fase do cronograma de implementação do eSocial, quando passaram a ser obrigadas a enviar os eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho).

Vale lembrar que o grupo 2 é formado por entidades empresariais com faturamento, no ano de 2016, de até R\$ 78 milhões e que não sejam optantes pelo Simples Nacional. Já o grupo 3 é dividido em dois: pessoas jurídicas – empregadores optantes pelo Simples Nacional e entidades sem fins lucrativos; e empregadores pessoas físicas (exceto domésticos) e produtores rurais PF.

Nesta fase, as empresas devem passar a enviar para o Governo os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos).

Com isso, a administração federal passará a ter acesso pelo sistema do eSocial a informações específicas sobre segurança e saúde no trabalho, e elas serão cruzadas com outros dados para evitar fraudes. Ou seja, a fiscalização passará a ser prioritariamente digital e, em menor escala, presencial.



Para estar em dia com o cumprimento das obrigações, primeiramente, as empresas devem contar com especialistas dos seus SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) ou integrantes da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) – caso estejam obrigadas a constituí-las – para eliminar fatores de risco no ambiente laboral. Caso não estejam obrigadas a constituir SESMT e/ou CIPA, de acordo com as NR 4 e 5, poderão contratar os serviços profissionais de especialistas da área de SST. Nas análises devem ser observadas as particularidades de cada espaço, entre elas riscos físicos (como calor, frio), químicos (como gases, líquidos tóxicos) e biológicos (como bactérias em hospitais, por exemplo).

Identificados os riscos, as empresas devem empreender todos os esforços para a sua eliminação ou neutralização. Paralelamente, devem ser fornecidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos empregados:

a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho, ou de doenças profissionais e do trabalho;

-
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva (EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva) estiverem sendo implantadas; e
- c) para atender a situações de emergência.

Atenção aos prazos!

O envio do evento S-2210 (Comunicação de Acidente do Trabalho) deve ocorrer até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato. O evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do correspondente exame (ASO).



Já o evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos), demanda o envio até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador.

De acordo com o cronograma, a próxima implementação vai ocorrer a partir de 22 de abril, quando o grupo 4 (órgãos públicos e organizações internacionais) entrará na 3ª fase (eventos periódicos).

FONTE: Iob Notícias

FEVEREIRO

2022

Anote
Aí

Salários 04	F. G. T. S. 07	DAE Domésticos 07	INSS Autônomos 15
DARF - Inss s/ salários 18	DARF - IR Retido 18	DAS Simples Nacional 21	DARF - PIS 25
DARF - COFINS 25	DARF - IRPJ 25	DARF - CSL 25	DARF - Ganho de Capital 25
DARF - Carnê Leão	DARF - Refis/Paes	Sindical Autônomos	DIA 28 SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO (CARNAVAL)

PESQUISA APONTA QUE RISCO PARA EMPRESAS COM ATAQUES CIBERNÉTICOS SUPERA O DE PANDEMIA EM 2022



Segundo o levantamento da Allianz, é a segunda vez na história que isso acontece.

Nesta terça-feira (18), foi divulgado o Barômetro de Riscos de 2022, levantamento feito pela Allianz com 2.650 especialistas em todo o mundo, e os ataques cibernéticos encabeçam a lista dos maiores riscos para as empresas neste ano.

É a segunda vez que isso acontece na história e os riscos superam os ligados à pandemia de Covid-19 e às interrupções em cadeias de suprimento.

O levantamento mostrou que, entre os entrevistados, 44% apontaram os ataques cibernéticos como o maior risco às empresas, seguido por lucros cessantes (42%) – área que engloba as interrupções em cadeias de suprimento e que liderou o ranking em 2021 – e por catástrofes naturais (25%), que ficaram em sexto lugar no ano passado.

Os riscos ligados à pandemia de Covid-19 tinham ficado em segundo lugar em 2021, mas agora, com o avanço da vacinação e as empresas sentindo que conseguem se adaptar bem à pandemia atualmente, ocupam o quarto lugar, com 22% das menções.

Outro risco que ganhou espaço foi o ligado a mudanças climáticas (17%), que passou da nona posição para a sexta. Mudanças na legislação e regulações mantiveram o quinto lugar (19%), assim como os riscos com incêndios e explosões (17%).

Fechando os dez maiores riscos na visão de especialistas estão:

- acontecimentos no mercado (15% e oitavo lugar ante quarto em 2021);
- falta de mão de obra qualificada (13%, nono lugar após ser o 13º em 2021);
- acontecimentos macroeconômicos (11%, 10º lugar ante oitavo em 2021).

Riscos no Brasil

Os riscos cibernéticos ficaram em primeiro lugar pelo segundo ano consecutivo especificamente no caso brasileiro.

Os ataques foram considerados a maior ameaça para os negócios por 64% dos respondentes. Em segundo lugar estão as catástrofes naturais (30%), e em terceiro, a interrupção de negócios (29%).

Também nas mais citadas estão o risco de fogo e explosão (26%), desenvolvimento macroeconômico (17%) e a pandemia (14%), que saiu do terceiro lugar em 2021 para o sexto.

Para a Allianz, a liderança dos riscos cibernéticos está ligada ao aumento dos ataques de ransomware direcionados a empresas, considerados a maior ameaça no tema. Vazamentos de dados e interrupções de TI também são preocupações na área.

Já o avanço de catástrofes naturais e mudanças climáticas no ranking sugere uma “relação entre essas tendências”.

“Os últimos anos mostraram que a frequência e a gravidade dos eventos climáticos estão aumentando devido ao aquecimento global. Em 2021, as perdas globais por catástrofes seguradas foram bem superiores a US\$ 100 bilhões – o quarto ano mais alto já registrado”, afirma a seguradora.

FONTE: Site Contábeiscom informações da CNN

DIFAL: NOVO CONVÊNIO SUBSTITUI ACORDO DECLARADO COMO INCONSTITUCIONAL E GERA DÚVIDAS

O novo Convênio (236/21) publicado no início do ano pelo Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária), que institui a cobrança do Difal (Diferencial de Alíquota) do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) a consumidor final não contribuinte, tem gerado muitas dúvidas no meio empresarial.



Uma das questões é que o novo Convênio substitui sem grandes alterações o Convênio 93/15, que foi julgado como inconstitucional pelo STF (Supremo Tribunal Federal), em fevereiro de 2021, por ausência de uma Lei Complementar. Ocorre que o Legislativo se movimentou no final do ano passado e a cobrança do Difal foi regulamentada no dia 5 de janeiro de 2022.

O Convênio 236/21, por sua vez, foi publicado no dia 6 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos para 1º de janeiro. E este é justamente um dos pontos que tem causado dúvidas, já que o Difal ainda não tinha sido regulamentado no dia 1º de janeiro, ou seja, há um período sem vigência.

Outro fato gerador de dúvidas se refere ao texto da Lei Complementar 190/22, ao qual consta que a cobrança do Difal só poderá ser aplicada após o prazo de 90 dias da data da sua publicação, ou seja, 05 de abril de 2022, situação conhecida no meio jurídico “como princípio da noventena”.

Complementar 190/22, ao qual consta que a cobrança do Difal só poderá ser aplicada após o prazo de 90 dias da data da sua publicação, ou seja, 05 de abril de 2022, situação conhecida no meio jurídico “como princípio da noventena”.

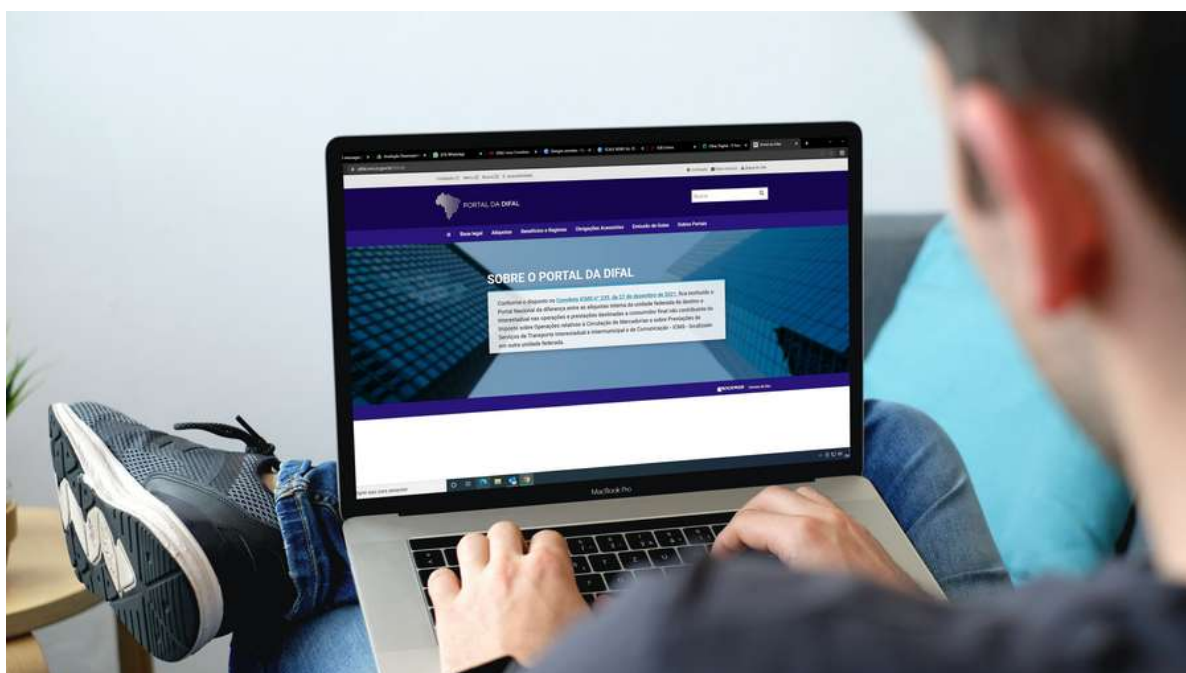
No entanto, de acordo com o princípio constitucional da anterioridade anual a que se sujeita o ICMS, os estados só poderão cobrar o Difal em 2023.

É bom ressaltar que o tema em questão é de grande interesse do setor de e-Commerce [venda online]. Por conta disso, a pauta ficou conhecida como emenda do comércio eletrônico.

Criação do novo portal do Difal

Depois que a Câmara e o Senado aprovaram o texto do projeto de lei, o Confaz publicou, no dia 28 de dezembro de 2021, o Convênio ICMS nº 235, que estabeleceu regras para a criação do novo [portal do Difal para não contribuinte do ICMS](#).

No entanto, no mesmo dia, o Portal da Nota Fiscal Eletrônica anunciou a suspensão, a partir de janeiro, da regra de validação NA01-20 do Difal do ICMS nas notas fiscais para não contribuinte.



Por que foi criado o Difal?

Vale lembrar que antes da criação do Difal, o ICMS das vendas realizadas a pessoas não contribuintes em outros estados era devido totalmente aos estados remetentes das mercadorias. Fato que gerava mais receita do imposto aos estados fornecedores e, conseqüentemente, se mostrava injusto com os estados consumidores, que não recebiam nenhuma parcela do imposto.

Foi então que, de olho no aumento das vendas online [e-Commerce], os estados resolveram dividir esse imposto, nas vendas a não contribuintes, entre estado fornecedor e estado consumidor das mercadorias.

Como vimos, a regulamentação do Difal tem gerado muitas dúvidas para os contribuintes. Por conta disso, é importante acompanhar qual será o posicionamento dos estados em relação aos efeitos da aplicação da lei.



FONTE: Iob Notícias




Destacamos algumas ações empreendedoras que podem inspirar você. Desafie-se.



Viabilidade de negócios

FORMATO: Online
DURAÇÃO: 3 horas
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 15 dias
A QUEM SE DESTINA: Candidato a empresário

Inscrição aqui



Como criar um modelo de negócio de impacto socioambiental

FORMATO: Online
DURAÇÃO: 24 horas
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 dias
A QUEM SE DESTINA: Microempresa, Empresa de pequeno porte, Artesão, Candidato a empresário, Estudante, Professores e gestores escolares

Inscrições aqui





Dentista pode atestar falta ao trabalho?

Em relação ao problema dentário, consta na legislação que o cirurgião dentista pode atestar falta ao trabalho, no setor da sua atividade profissional. Se a incapacidade for outra, o empregado terá que procurar um médico que avalie o caso para decidir se é passível ou não de atestar a ausência ao trabalho.

Também é importante estar ciente que há uma ordem de preferência a ser seguida. Mas o que isso quer dizer? Ou seja, o trabalhador não pode ir a qualquer médico. Por exemplo, se a empresa possui um médico ou convênio, é um deles que o empregado deve buscar em primeiro lugar. Agora, se não possui, precisa seguir a lista citada, a qual veremos a seguir.

FONTE: IOB

Qual é a ordem de preferência do atestado médico?

O atestado médico deve observar a seguinte ordem preferencial de emissão:

- a) médico da empresa ou em convênio;
- b) médico do SUS (Sistema Único de Saúde) ou avaliação médico-pericial no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Há entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de que o atestado médico fornecido pelo SUS deve ser aceito ainda que a empresa tenha médico próprio ou em convênio;
- c) médico do Sesi ou Sesc;

-
- d) médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbido de assuntos de higiene ou de saúde pública;
 - e) médico de serviço sindical;
 - f) médico de livre escolha do próprio empregado no caso de ausência dos anteriores na respectiva localidade onde trabalha.

Agora, se a empresa sempre aceitou [mesmo tendo convênio], por exemplo, atestado médico de livre escolha do trabalhador, então deverá seguir agindo desta forma, já que não pode alterar condições de trabalho as quais prejudiquem o empregado.

FONTE: IOB

Quais informações devem constar no atestado?

Fora a preferência a ser seguida, para ser válido, o atestado deve:

- especificar o tempo concedido de dispensa necessário para a recuperação do paciente;
- estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
- registrar os dados de maneira legível;
- identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo e número de registro no CRM ou CRO.

Vale ressaltar que o diagnóstico do paciente só poderá constar no atestado quando ele autorizar, quando for por um motivo justificável, como no caso de uma doença contagiosa, ou quando a lei exigir, como na ocasião da pandemia do novo coronavírus.

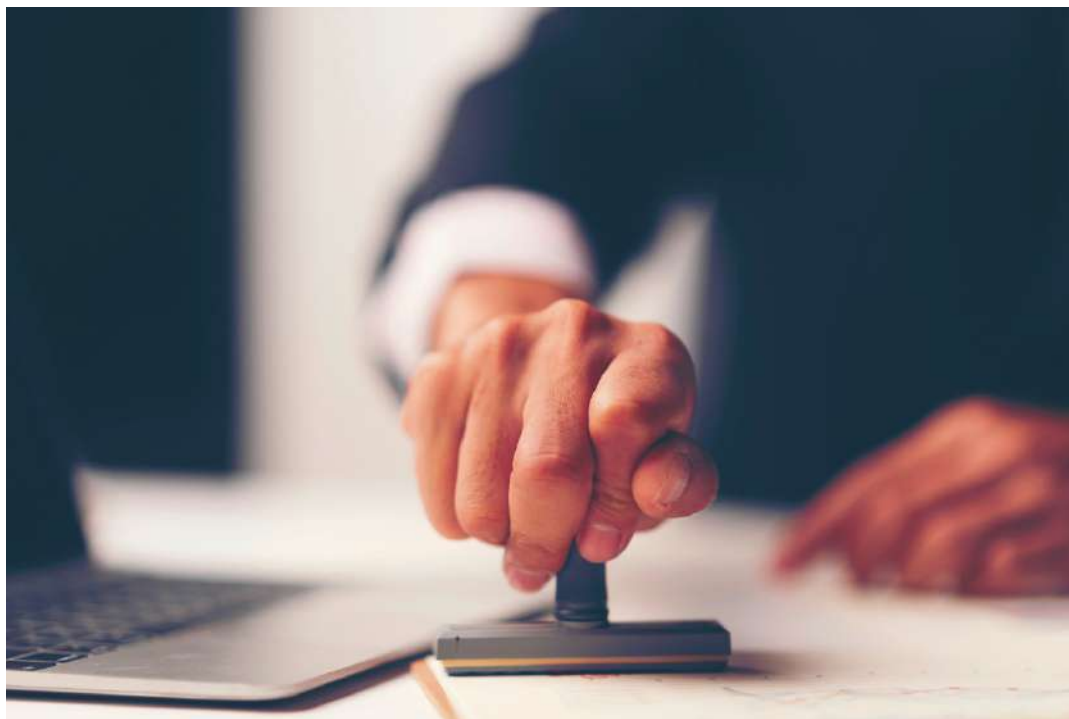
FONTE: IOB

Qual é o prazo determinado para a apresentação do atestado?

Não há nenhuma determinação na lei que estabeleça, em geral, o prazo de apresentação do atestado médico. Desta forma, a empresa pode estabelecer o prazo mediante regulamento interno ou por documento coletivo de trabalho.

É importante destacar também que, se o empregado apresentar vários atestados médicos relativos à mesma doença, cada um com período inferior a 15 dias, a empresa poderá somar os períodos dos vários atestados. Sendo que o empregador deve pagar os 15 primeiros dias de sua responsabilidade e os demais serão pagos pelo INSS – por meio do auxílio por incapacidade temporária.

FONTE: IOB





Eco News

PESQUISA INDICA QUE O PLANETA JÁ ULTRAPASSOU O LIMITE PLANETÁRIO REVERSÍVEL DE POLUIÇÃO QUÍMICA

O avanço da produção de componentes químicos e do plástico resultou na ultrapassagem do limite planetário de poluentes. Desde 1950, é estimado que a confecção de químicos tenha aumentado em até 50 vezes. Além disso, entre 2000 e 2015, só a produção de plástico teve um aumento de 79%.

Os limites planetários foram reconhecidos em 2009 e levam em conta a resiliência do planeta em relação aos danos criados pelo ser humano. Eles indicam qual o máximo de prejuízo que a Terra pode suportar até se tornarem irreversíveis. Inicialmente, quando o termo foi adotado, o limite planetário de poluentes químicos ainda não tinha sido contabilizado. Porém, cientistas conseguiram identificar a ultrapassagem de um nível “seguro”.

A dificuldade de quantificação exata pode ser justificada pelos altos níveis desses poluentes no planeta. Porém, a velocidade e o número excessivo da produção de materiais químicos como o plástico já excederam a capacidade do governo de identificar seus riscos globais. Pensar, mesmo sem a contagem exata, que esse limite planetário ainda não foi excedido é um nível de otimismo muito grande.

Anteriormente, dentre os nove limites planetários reconhecidos, três já tinham sido ultrapassados. A nova teoria de que os limites de poluição química já foram excedidos foi publicada no jornal *Environmental Science and Technology* e apresenta uma nova preocupação para a saúde do meio ambiente.

poluição química é um dos tipos de poluição mais comuns. A classificação se refere principalmente à contaminação ambiental do solo e das águas, normalmente gerada pelo descarte incorreto de produtos químicos. Alguns exemplos de produtos que geram poluição química são os resíduos industriais, esgotos domésticos e resíduos descartados incorretamente, de forma proposital ou não.

Acredita-se que a massa total do plástico, por exemplo, seja de duas vezes a massa de todos os mamíferos presentes no planeta. Cerca de 80% de todos os plásticos que já foram produzidos na história ainda estão presentes no meio ambiente. E, mesmo assim, especialistas acreditam que a sua confecção pode aumentar, assim como a poluição química.

Além da poluição, acredita-se que a produção desse material também afete outros limites planetários, como a mudança climática e os abusos do uso da terra.

De acordo com os cientistas envolvidos na pesquisa, para tentar reverter esses impactos, precisamos adotar um esquema de economia circular, onde não há desperdício e tudo que possa ser reaproveitado, é utilizado.

FONTE: Site e-CYCLE

faça seu jabá



**O seu
coworking
na Lapa**



Rua Carlos Bertini, 41 - Lapa

www.littleoffice.com.br

 [\(11\) 974374777](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511974374777)



**FAÇA SEU
JABÁ**

*Quer ver sua empresa neste espaço?
Mande e-mail para contato@scaleyou.com.br.
Gratuito para cliente Scale You*

faça seu jabá



Rua Ibitirama, 1341 - Loja 9

Galeria Vila Prudente

 [\(11\) 980801448](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511980801448)



FAÇA SEU
JABÁ

Quer ver sua empresa neste espaço?
Mande e-mail para contato@scaleyou.com.br.
Gratuito para cliente Scale You

Mas, antes de nos aprofundarmos no planejamento tributário, saiba que para colocar esta prática em ação é preciso contar com o auxílio de profissionais que conheçam profundamente os detalhes legislativos e possam realizar uma análise completa relacionada ao seu negócio. Já que o uso de estratégias como essas é legal, como dissemos, mas requer atenção redobrada aos planejamentos fiscal e tributário.

O que é planejamento tributário e fiscal?

Não pisque agora, vamos tirar o coelho da cartola! Brincadeiras à parte, planejamento tributário é uma prática contábil que tem como objetivo adequar a empresa a modalidades mais vantajosas para reduzir o pagamento de impostos. São ferramentas da elisão fiscal, por exemplo, os planejamentos tributário e fiscal, pois são através desses dados que os gestores obtêm uma visão do todo e podem tomar decisões de forma mais assertiva.

Mas atenção! Não confunda “elisão fiscal” com “evasão fiscal”. No primeiro caso, falamos de um processo legal e no qual são respeitados todos os limites impostos pela legislação. Já no segundo, embora também haja redução no recolhimento de tributos, os métodos encontrados para isso quase sempre são ilegais, resultando em sonegação e, como já dissemos, são passíveis de multas e sanções.



Portanto, vamos nos ater aqui ao que realmente importa: a elisão fiscal. É bem possível que a sua empresa possa pagar menos impostos do que paga hoje. Para isso, uma série de fatores precisam ser analisados. Não há uma fórmula única e cada caso deve ser estudado de forma individual. Porém, se existir uma chance, que tal tentar utilizá-la?

Como pagar menos impostos?

Se a resposta para essa pergunta fosse simples, certamente haveria manuais e livros didáticos para explicar o passo a passo de como fazê-lo ou até poderia estar em algum curso de mágica. Mas não é o caso. Sabemos que as empresas comprometem boa parte do seu faturamento com o recolhimento de impostos e, independentemente da sua destinação, certamente é doloroso ver parte da receita “indo embora” todos os meses.

Contudo, para as companhias que adotam o planejamento como uma de suas ferramentas, as possibilidades de pagar menos impostos se tornam reais. O correto planejamento tributário pode resultar no enquadramento de sua companhia em outra modalidade. A diferença entre retirar um pró-labore ou obter dividendos e os benefícios fiscais existentes são outros fatores a serem considerados. O balanço patrimonial, é ele que aponta se o negócio é economicamente saudável ou não.

Atenção na escolha do regime fiscal

Para definir o regime fiscal da empresa, é preciso entender seu tamanho [micro, pequena, média ou grande empresa], avaliar algumas variáveis como o mercado de atuação, a conjuntura econômica e os planos de crescimento. Aliás, fazer o balanço patrimonial pode ser fundamental, pois, além do histórico patrimonial, é ele que aponta se o negócio é economicamente saudável ou não..



Agora, sim, com todas as informações em mãos, já é possível decidir em quais dos quatro tipos de regimes a empresa se enquadra: Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado. Ou ainda, avaliar se é o momento de mudar de regime, por exemplo.

Tecnologia para garantir o compliance fiscal

O planejamento tributário envolve estar 100% em dia com a lei nas três esferas: federal, estadual e municipal. Mas, na prática, manter o compliance fiscal sem o apoio da tecnologia pode ser custoso e ineficaz, já que a legislação brasileira é complexa e muda todos os dias. Além disso, o Fisco também evoluiu a sua forma de fiscalizar: as tradicionais visitas dos fiscais foram substituídas por ferramentas que analisam remotamente tudo que é enviado pelas empresas, como no caso do SPED.

Para garantir o compliance fiscal, vale buscar ajuda especializada, tanto de pessoas como da tecnologia. O mercado já disponibiliza soluções que fazem cruzamentos de dados e validam as obrigações antes delas serem remetidas ao Governo, evitando multas.



Acontece na Scale

Lá na Scale You está acontecendo algumas coisas e agente te conta aqui.

Hora do hamburguer!



A galerinha da scale You deu muito duro em 2021, e tudo indica que em 2022 não será diferente.



E para relaxar um pouco comer hamburguer pareceu uma ótima ideia, então fomos todos na burgeria do nosso estimado cliente **THE PLACE BURGER** em Santo André. Os lanches estavam deliciosos e a conversa estava bem afiada.

Teve presentinhos sim!

O Luiz e o Rodrigo da Inovação criaram um vídeo game e deram de presente pra turma jogar nas horas de descanso.

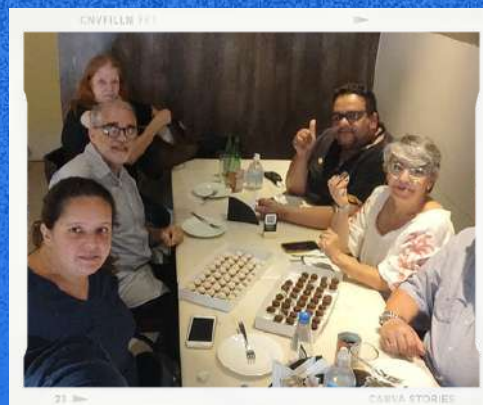
As partidas são bem rapidinhas mas ajudam a descontrair.



Além do presente coletivo houve também presentes para cada colaborador.

O bolo da Ka também esteve presente e claro, fazendo o sucesso de sempre.

Agradecemos as presenças da Mayara e do Luiz Fernando que tornaram nosso encontro ainda mais alegre.



Como bons paulistanos que somos, achamos a confraternização "da hora".



Agradecemos a leitura.
Inscreva-se para receber este
informativo no seu e-mail.

INSCRIÇÃO AQUI

Rua Embira, 346 -
São Paulo SP

Rua Carlos Bertini, 41
- Lapa - São Paulo- SP

Telefones:

(11) 3673.4766

(11) 2917.0971
